

## NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**Petição n.º 20/XII/1.ª**

**ASSUNTO:** Solicitam a manutenção e o melhoramento dos comboios regionais no Ramal de Cáceres (Torre das Vargens – Marvão).

**Entrada na AR:** 10 de Agosto de 2011

**Nº de assinaturas:** 1.433

**1º Peticionário:** GAFNA – Grupo de Amigos da Ferrovia Norte Alentejana

## **Introdução**

A presente petição deu entrada na Assembleia da República a 10 de Agosto de 2011, tendo sido apresentada online e baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República nessa mesma data.

## **I. A petição**

1. Os peticionários propõem que a CP, e o Governo enquanto tutela, anulem a decisão de supressão do serviço regional ferroviário do ramal de Cáceres.
2. Segundo os peticionários, o transporte ferroviário, além de ser um meio de transporte amigo do ambiente, promove a coesão social e territorial, devendo como tal ser utilizado para combater as assimetrias regionais e o isolamento da população. Adicionalmente, os peticionários consideram que o serviço ferroviário do referido ramal é fundamental para a mobilidade da população local, bem como indutor da acessibilidade e promotor do turismo.

## **II. Análise da petição**

### *1. Cumprimento dos requisitos formais.*

O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, na redacção dada pelas Leis n.ºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

### *2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).*

Efectuada a análise às bases de dados, verificou-se não existir nenhuma petição, pendente ou concluída, sobre matéria idêntica ou conexa.

### *3. Iniciativas pendentes.*

Compulsadas as bases de dados, verificou-se ter sido apresentado, na XI Legislatura, o Projecto de Resolução 388/XI/2.ª (BE) – Recomenda ao Governo a manutenção do serviço regional ferroviário no Ramal de Cáceres, iniciativa que caducou em 19 de Junho.

### *4. Proposta de admissão/indeferimento.*

Propõe-se a admissão da petição.

## **III. Tramitação subsequente**

### *1. Indicar as formalidades subseqüentes, nomeadamente a audição dos peticionários, publicação no DAR, apreciação no Plenário.*

A presente petição é subscrita por 1.433 peticionários, pelo que cumpre os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (conforme o disposto no artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição) e de publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei), não cumprindo o requisito de um mínimo de 4.000 assinaturas para apreciação no Plenário (artigo 24.º da mesma lei).

*2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição).*

Propõe-se que sejam pedidas informações ao membro do Governo com tutela na área dos transportes ferroviários.

*3. Indicação do prazo de conclusão da apreciação da petição pela Comissão.*

Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias da sua admissão.

#### **IV. Conclusão**

*1. Proposta de admissão/indeferimento*

Propõe-se a admissão da petição.

*2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).*

Propõe-se a solicitação de informações ao Governo.

Palácio de S. Bento, 26 de Agosto de 2011

A assessora

*Joana Figueiredo*  
Joana Figueiredo